

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPL01

EXTRATOS DE CONTRATOS

CPL01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2021.271.2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 015/2021 PROCESSO Nº 0721/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses .Aos 28 de junho de 2021, a Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001/42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.(a) JAYZON TORRES CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 015/2021**, conforme Ata realizada em **10 de junho de 2021** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.682.057/0001-79**, com sede na **Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/Ma**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **Raymond Levy Pestana**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0436626520116 SSP-MA e CPF nº 712.689.877-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN ID.	QU AN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS
2	UNIDADE DE TONER BROTHER DCP 8080DN /DCP 8085 / DCP 8480 / DCP 8070/ DCP 8980	UNIDA DE	200	R\$224,00	R\$44.800,00	JANSEN
4	LIMPEZA E REVISÃO GERAL BROTHER DCP 8080DN /DCP 8085 / DCP 8480 / DCP 8070/ DCP 8980	UNIDA DE	200	R\$162,00	R\$32.400,00	JANSEN

6	TROCA DA UNIDADE DE TONER BROTHER DCP 8152DN/ DCP 8112DN / DCP 8712DN /DCP 8157	UNIDA DE	200	R\$224,00	R\$44.800,00	JANSEN
8	LIMPEZA E REVISÃO GERAL BROTHER DCP 8152DN/ DCP 8112DN / DCP 8712DN /DCP 8157	UNIDA DE	200	R\$162,00	R\$32.400,00	JANSEN
10	TROCA UNIDADE DE TONER BROTHER DCP L2520DW / DCP 2540 / MFC 2700 / 2740 / 2340	UNIDA DE	200	R\$224,00	R\$44.800,00	JANSEN
12	LIMPEZA E REVISÃO GERAL BROTHER DCP L2520DW / DCP 2540 / MFC 2700 / 2740 / 2340	UNIDA DE	200	R\$160,00	R\$32.000,00	JANSEN
14	TROCA UNIDADE DE TONER BROTHER DCP 7065	UNIDA DE	200	R\$224,00	R\$44.800,00	JANSEN
16	LIMPEZA E REVISÃO GERAL BROTHER DCP 7065	UNIDA DE	200	R\$131,08	R\$26.216,00	JANSEN
18	TROCA DA UNIDADE DE TONER BROTHER DCP 5504/ 5652	UNIDA DE	200	R\$224,00	R\$44.800,00	JANSEN
20	LIMPEZA E REVISÃO GERAL BROTHER DCP 5504/ 5652	UNIDA DE	200	R\$162,00	R\$32.400,00	JANSEN
22	UNIDADE DE TONER BROTHER DCP 1617NW /1202	UNIDA DE	200	R\$224,00	R\$44.800,00	JANSEN
24	LIMPEZA GERAL BROTHER DCP 1617NW /1202	UNIDA DE	200	R\$162,30	R\$32.460,00	JANSEN
26	TROCA DA PELICULA E ROLO DE PRESSÃO HP M 1132	UNIDA DE	60	R\$162,00	R\$9.720,00	JANSEN
2	LIMPEZA GERAL	UNI	150	R\$151,8	R\$22.783,	JANSEN

8	HP M 1132	DA DE		9	50	
30	TROCA DA ALMOFADA COM RESET EPSON L365/L375 /L455	UNI DA DE	100	R\$234,00	R\$23.400,00	JANSEN
31	LIMPEZA GERAL EPSON L365/L375 /L455	UNI DA DE	200	R\$162,30	R\$32.460,00	JANSEN
32	TROCA DO KIL CILINDRO, LAMINA REVELADOR RICOH MP171	UNI DA DE	20	R\$699,00	R\$13.980,00	JANSEN
33	TROCA DO ROLO DE TRAÇÃO DO PAPEL + SEPARADOR RICOH MP171	UNI DA DE	20	R\$299,00	R\$5.980,00	JANSEN
34	TROCA DO KIT ENGRENAGEM DO REVELADOR RICOH MP171	UNI DA DE	20	R\$289,90	R\$5.798,00	JANSEN
35	TROCA DO ROLO DE PRESSÃO + ROLO DE FUSÃO + UNHAS RICOH MP171	UNI DA DE	20	R\$608,00	R\$12.160,00	JANSEN
36	LIMPEZA GERAL RICOH MP171	UNI DA DE	25	R\$162,30	R\$4.057,50	JANSEN
38	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK COM BACKUP	UNI DA DE	100	R\$129,00	R\$12.900,00	JANSEN
39	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR COM BACKUP	UNI DA DE	100	R\$129,00	R\$12.900,00	JANSEN
40	LIMPEZA GERAL DE NOTEBOOK	UNI DA DE	100	R\$160,00	R\$16.000,00	JANSEN
41	LIMPEZA GERAL DE CPU	UNI DA DE	100	R\$160,00	R\$16.000,00	JANSEN
42	CONCERTO DE CIRCUITOS COOLER DE NOTEBOOK E COMPUTADOR	UNI DA DE	60	R\$160,00	R\$9.600,00	JANSEN
TOTAL					R\$654.415,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Icatu-MA, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTE

3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e,

subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador de serviço comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador de serviço prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe reapetuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O prestador de serviço terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do prestador de serviço.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador de serviço aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

21. A contratação com o prestador de serviço registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o prestador de serviço com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor/prestador do serviço terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO E CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30. Os serviços serão executados na forma do item “DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - Ma, 28 de junho de 2021. JAYZON TORRES CHAVES Secretaria Municipal de Administração J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME Raymond

Levy Pestana

EXTRATOS DE CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 828/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.828.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado, o(a) locador(a) BRUNA LARISSA PEREIRA CARVALHO CPF sob n.º 620.847.313-64, residente e domiciliada na Rua São Pedro, S/Nº, Mamuna, 65170-000, Icatu-MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Povoado Mamuna, S/Nº, Icatu/MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar o Anexo da Escola Municipal Severiano de Azevedo. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil, e seiscentos reais); PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Sub Elemento: 15 Locação de Imóveis Fonte de Recurso: 0.1.01.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, representado por Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominada LOCATÁRIO(A), BRUNA LARISSA PEREIRA CARVALHO doravante denominado(a) LOCADOR(A), pela contratada ICATU/MA, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 829/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.829.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado, o(a) locador(a) JOÃO DOS SANTOS MARQUES CPF sob n.º 224.493.373-34, residente e domiciliada na Rua Principal, S/Nº, Povoado Bom Passar, neste Município de Icatu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Povoado Bom Passar, S/Nº, Icatu/MA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar a Escola Municipal José Alves. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 6.000 (Seis mil reais) PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Sub Elemento: 15 Locação de Imóveis Fonte de Recurso: 0.1.01.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, representado por Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominada LOCATÁRIO(A), JOÃO DOS SANTOS MARQUES doravante denominado(a) LOCADOR(A), pela contratada ICATU/MA, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 721/2021, Pregão Presencial N.º 015/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.2021.721.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e do outro lado, a empresa J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.682.057/0001-79, localizado à Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Icatu-MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o Pregão Presencial que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 160.876,15 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos); PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Secretaria Municipal de Educação Atividade 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.01.00 Unidade FUNDEB Atividade 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40% Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e

Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.05.00 Unidade FUNDEB Atividade 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40% Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.19.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, representado por Jackson Gonçalves Cantanhede, pelo Contratante; J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, representado pelo, Raymond Levy Pestana pela Contratada. Icatu-MA, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 721/2021, Pregão Presencial N.º 015/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.2021.721.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e do outro lado, a empresa J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.682.057/0001-79, localizado à Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Icatu-MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o Pregão Presencial que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 50.958,06 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos); PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Secretaria Municipal de Saúde Atividade 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.02.00 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representado por Reginaldo Alves Lima, pelo Contratante; J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, representado pelo, Raymond Levy Pestana pela Contratada. Icatu-MA, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 721/2021, Pregão Presencial N.º 015/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009.2021.721.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e do outro lado, a empresa J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.682.057/0001-79, localizado à Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Icatu-MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o Pregão Presencial que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 80.152,72 (oitenta mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Fundo Municipal de Saúde Atividade 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.14.00 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representado por Reginaldo Alves Lima, pelo Contratante; J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, representado pelo, Raymond Levy Pestana pela Contratada. Icatu-MA, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 721/2021, Pregão Presencial N.º 015/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.2021.721.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e do outro lado, a empresa J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.682.057/0001-79, localizado à Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades das

diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Icatu-MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o Pregão Presencial que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 95.746,68 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos); PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Secretária Municipal de Assistência Social Atividade 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.00.00 SIGNATÁRIOS: Heloide Barbosa Coelho Azevedo, representado por Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Contratante; J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, representado pelo, Raymond Levy Pestana pela Contratada. Icatu-MA, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 721/2021, Pregão Presencial N.º 015/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011.2021.721.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e do outro lado, a empresa J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.682.057/0001-79, localizado à Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Icatu-MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o Pregão Presencial que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 20.959,21 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos); PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Fundo Municipal de Assistência Social Atividade 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.29.00 SIGNATÁRIOS: Heloide Barbosa Coelho Azevedo, representado por Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Contratante; J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, representado pelo, Raymond Levy Pestana pela Contratada. Icatu-MA, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 721/2021, Pregão Presencial N.º 015/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012.2021.721.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado, a empresa J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.682.057/0001-79, localizado à Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Icatu-MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o Pregão Presencial que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 218.365,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais); PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Gabinete do Prefeito Atividade 04.122.0020.2003.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.00.00 Unidade Secretaria de Administração Atividade 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.00.00 Unidade Secretaria de Agricultura, Pesca, Produção e Abastecimento Atividade 04.122.0020.2013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.00.00 Unidade Secretaria Municipal de Cultura Atividade 13.122.0120.2022.0000 - Manutenção da Secretaria de

Cultura Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.00.00 Unidade Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer Atividade 04.122.0020.2075.0000 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.00.00 Unidade Secretária Municipal da Mulher Atividade 04.122.1001.2099.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso 0.1.00.00 SIGNATÁRIOS: Jayzon Torres Chaves, representado por Secretaria Municipal de Administração pelo Contratante; J.A.T.F. JANSEN DE ARAÚJO - ME, representado pelo, Raymond Levy Pestana pela Contratada. Icatu-MA, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 719/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001.2021.719.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e do outro lado, a empresa R Sousa Comércio EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 27.517.764/0001-05, localizado à Rua Prof. Jose Rosa/Rua 15, Nº 13, Quadra 206, Lote 13, Jardim São Cristovão, São Luis – MA, CEP 65.055-300. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icatu - MA, em regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o Pregão Presencial que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 177.719,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais); PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades básicas de saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 04 - Gás engarrafado Fonte de Recurso: 0.1.14.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representado por Reginaldo Alves Lima, pelo Contratante; R Sousa Comércio EIRELI, representado pelo, Reginaldo José de Sousa Junior pela Contratada. Icatu-MA, 28 de junho de 2021.

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Cleuberth Nunes Lima
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985426665